



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº 3.643 DE 21 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento de eventos no âmbito do Município, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de simplificação das normas e otimização dos procedimentos para o licenciamento de eventos;

Considerando a necessidade de regulamentar a expedição da Autorização Especial para Eventos temporários através da Central de Licenciamento de Eventos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos órgãos responsáveis pela autorização dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º -A Central de Licenciamento de Eventos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, é a unidade responsável pela integração de todos os órgãos envolvidos no licenciamento de eventos no Município.

Parágrafo Único: A solicitação de evento será feita, obrigatoriamente, na Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, através de Requerimento Único de Licenciamento, constante do Anexo Único deste Decreto, contendo as informações necessárias a cada secretaria envolvida na autorização do evento.

Art. 2º - Considera-se evento, para efeito do disposto neste Decreto, a realização de shows e toda e qualquer atividade recreativa, social, cultural, religiosa ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário, com ou sem venda de ingresso e que ocorram em:

- I. Imóveis públicos ou privados;
- II. Edificações ou suas áreas externas, ainda que descobertas e abertas, tais como jardins, áreas de lazer e recreação, pátios de estacionamento, áreas externas em clubes de campo, áreas para a prática de atividades físicas, esportivas e similares;
- III. Terrenos vagos e terrenos não-edificados, sendo vedada a utilização de edificações inacabadas;
- IV. Logradouros públicos, tais como ruas, praças, viadutos e parques.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Parágrafo Único - O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 3º - Quanto ao porte, os eventos classificam-se como:

I. Porte mínimo, quando atendem, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) público estimado de até 1.000 (hum mil) participantes;
- b) consistam em comemorações de datas históricas, institucionais, folclóricas, religiosas, festas juninas ou comunitárias, que utilizem trios ou mini-trios;
- c) não utilizem palcos, palanques e/ou estruturas similares ou, na hipótese de utilizá-los, que estes tenham no máximo 30 m² (trinta metros quadrados), sem coberturas e sem iluminação e altura máxima de 1 (hum) metro;
- d) não utilizem gás liquefeito de petróleo ou, na hipótese de utilizá-lo, que seja em botijão de até 13 kg (treze quilos) com a presença, em suas estruturas, dos dispositivos de segurança previstos na legislação específica;
- e) que sejam classificados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública como de baixa complexidade, no que tange à interferência no trânsito do entorno do evento.

II. Pequeno Porte, com público estimado de 1.001 a 15.000 (quinze mil) pessoas;

III. Médio Porte, com público estimado de 15.001 a 30.000 (trinta mil) pessoas;

IV. Grande Porte, com público estimado acima de 30.000 (trinta mil) pessoas.

Art. 4º - O disposto neste Decreto aplica-se aos eventos de mínimo, pequeno, médio e grande Porte a se realizarem em logradouro ou propriedade pública e em propriedade privada no Município de Lauro de Freitas, inclusive os previstos no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município, considerados aqui como institucionais, ou de interesse Público.

Art. 5º - A realização de evento no Município de Lauro de Freitas depende de prévio licenciamento, nos termos deste Decreto, não podendo frustrar evento anteriormente licenciado para o mesmo espaço, data e hora, o que deverá ser verificado previamente à apresentação do Requerimento Único de Licenciamento junto à Central de Licenciamento de Eventos.

Art. 6º - Os eventos realizados em espaço de propriedade pública ou de propriedade privada, licenciados pelo Município como espaço para eventos ou shows, ficam dispensados da autorização, quando executados nos limites e condicionantes dos respectivos Alvarás, nos termos da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 1º - Os espaços mencionados no parágrafo anterior deverão possuir Autorização para Utilização de Som emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

§ 2º - Os espaços não licenciados como espaço para eventos ou shows, que porventura desejem utilizar seu espaço para apresentação de bandas ou similares, com venda de ingresso para o público, deverão solicitar a Autorização Especial prevista neste Decreto;

§ 3º - Os espaços não licenciados como espaço para eventos ou shows, que porventura desejem utilizar seu espaço para apresentação de bandas ou similares, sem venda de ingresso para o público, estão dispensados da Autorização Especial, devendo, entretanto, o estabelecimento, solicitar a Autorização de Utilização de Som junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 7º - O prazo de antecedência mínima para a solicitação do evento será de 15 (quinze) dias, independentemente do seu porte.

§ 1º - A solicitação de evento, quando realizada fora do prazo estabelecido neste Decreto, será indeferida;

§ 2º - O indeferimento do processo não ensejará a restituição do valor recolhido na abertura do processo.

Art. 8º - A autorização do evento poderá ser condicionada à delimitação da área, ao tipo de via, e aos horários de menos intensidade de trânsito.

Parágrafo Único - Os eventos previstos neste Decreto, quando realizados em área pública, só poderão ocorrer nos finais de semana e feriados, salvo por motivos considerados de interesse público.

Art. 9º - O protocolo da solicitação de evento, independentemente do seu porte, dar-se-á mediante apresentação de todos os documentos exigidos no catálogo de serviços disponível no site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (www.laurodefreitas.ba.gov.br), na Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e no Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 1º - A solicitação de evento só poderá ser protocolada com a apresentação de todos os documentos exigidos no catálogo de serviços, salvo por motivos considerados de interesse público;

§ 2º - Não serão aceitos, para a solicitação de autorização do evento, memorando ou expedientes de qualquer natureza, expedidos por qualquer órgão do Executivo ou Legislativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 3º - O indeferimento do processo não ensejará a restituição do valor recolhido na abertura do processo.

Art. 10 - A Defesa Civil, através da Secretaria de Serviços Públicos, poderá fixar o tamanho do palco, palanque e/ou estrutura similar, proporcionalmente ao público estimado, quando necessário, mediante solicitação da Central de Licenciamento de Eventos.

Art. 11 - Para os eventos privados realizados em espaços de propriedade pública será exigida a apresentação de contrato, cujo objeto seja garantir a disponibilidade de banheiros químicos e a coleta de resíduos sólidos por meio de empresas especializadas.

Parágrafo Único - Para os eventos exclusivamente institucionais ou de interesse público, a limpeza mencionada no caput deste artigo será de competência da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 12 - A taxa devida pela Autorização Especial de Eventos será calculada pelas Secretarias envolvidas no processo de licenciamento de evento, com base no Código Tributário e de Rendas do Município.

Parágrafo Único - A SECULT e a SETREL poderão autorizar, através de documento oficial, a isenção do pagamento da Autorização Especial dos Eventos enquadrados como institucionais ou de interesse público.

Art. 13 - Aos órgãos municipais envolvidos na autorização do evento, caberá:

I. À Secretaria Municipal de Planejamento, através da Central de Licenciamento de Eventos:

- a. analisar a viabilidade dos pedidos relativos à realização de shows, espetáculos artísticos, eventos culturais, esportivos, feiras, congressos e shows pirotécnicos, realizados em período e horário pré-determinados;
- b. solicitar pronunciamento da Defesa Civil, acerca do tamanho do palco, palanque e/ou estrutura similar, proporcionalmente ao público estimado, quando necessário;
- c. solicitar laudo da Defesa Civil para estrutura de palco ou palanque instalados no espaço dos eventos institucionais ou de interesse público considerados de médio e grande Porte;
- d. concluir a solicitação de autorização do evento após pronunciamento de todas as Secretarias envolvidas, concedendo ou não a Autorização Especial, com base no parecer das referidas Secretarias.

II. À Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- a. analisar a viabilidade do evento quanto aos aspectos relacionados ao trânsito no entorno, nos termos da Portaria 72/2010;
 - b. dispor de efetivo para segurança e o ordenamento do trânsito no local do evento, quando necessário;
 - c. vistoriar trios elétricos ou mini-trios, quando utilizados no evento, conforme estabelecido na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- III. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
- a. determinar os níveis máximos de som permitidos, conforme a Lei 1.224/2006;
 - b. realizar a fiscalização sonora no cumprimento das leis específicas, em caso de denúncias durante a realização do evento;
 - c. emitir o Alvará de Utilização Sonora nos casos previstos neste Decreto.
- IV. À Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
- a. emitir laudo da Defesa Civil para estrutura de palco ou palanque instalados no espaço dos eventos institucionais ou de interesse público, considerados de médio e grande Porte;
 - b. garantir a limpeza do espaço dos eventos exclusivamente institucionais ou de interesse público e de todo o seu entorno imediatamente após o encerramento das atividades, sobretudo providenciando a varrição, a lavagem do piso e a coleta de resíduos sólidos;
 - c. disponibilizar sanitários químicos para os eventos exclusivamente institucionais ou de interesse público;
 - d. fiscalizar o comércio informal promovido por ambulantes no entorno do evento.
- V. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- a. enquadrar os eventos considerados institucionais ou de interesse público para fins de isenção da taxa de Autorização Especial dos Eventos, quando couber;
 - b. determinar os espaços públicos previamente licenciados para realização de eventos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

c. responsabilizar-se pela apresentação dos documentos exigidos quando da solicitação de eventos institucionais ou de interesse público.

VI. À Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer:

a. enquadrar os eventos considerados institucionais ou de interesse público para fins de isenção da taxa de Autorização Especial dos Eventos, quando couber;

b. determinar os espaços públicos previamente licenciados para realização de eventos;

c. responsabilizar-se pela apresentação dos documentos exigidos quando da solicitação de eventos institucionais ou de interesse público.

Art. 14 - O responsável legal pelo evento responderá civilmente pela violação, destruição ou depreciação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o evento no espaço público, e no seu entorno.

Art. 15 - Independentemente do público estimado, sem prejuízo das demais providências cabíveis, fica a cargo do responsável legal pelo evento garantir a saúde dos participantes.

Art. 16 - A multa pelo descumprimento do quanto estabelecido neste Decreto está prevista no Código Tributário e de Rendas do Município, e devida pelo responsável legal pelo evento.

Art. 17–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de maio de 2013.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

ELIANA CHAVES MARBACK

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Urbana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

MOYSES GOMES MUSTAR WAHRHAFTIG JÚNIOR

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública

MÁRCIO COSTA DEL REY CRUSOÉ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

GIUSEPPE BERTOLINO CORREIA PIPOLO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOÃO JOSÉ BONFIM

Secretário Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer

MÁRCIA NORMANDO TUDE

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA LEÃO

Secretário Municipal de Governo






**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.643 DE 21 DE MAIO DE 2013

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
EVENTO**

		SEPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana SMIT Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes SEMARH Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos SESP Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO			
RESPONSÁVEL LEGAL PELO EVENTO			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
BANCO:	CPF:	TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO OU PROCURADOR			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
BANCO:	CPF:	TELEFONE:	E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO			
TIPO DE EVENTO: <input type="checkbox"/> INDOOR <input type="checkbox"/> DESTELE <input type="checkbox"/> FILANTRÓPICO <input type="checkbox"/> ANIVERSÁRIO <input type="checkbox"/> FORMATURA <input type="checkbox"/> CARNAVAL <input type="checkbox"/> ESPORTIVO <input type="checkbox"/> SHOW <input type="checkbox"/> CASAMENTO <input type="checkbox"/> OUTROS _____			
ENDEREÇO COMPLETO DO EVENTO:			
BANCO:	UF:	COMPLEMENTO:	CPF:
LOCAL: <input type="checkbox"/> ÁREA PÚBLICA <input type="checkbox"/> ÁREA PRIVADA	PÚBLICO ESTIMADO:	PERÍODO: _____	HORÁRIO: _____
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
RECURSOS: <input type="checkbox"/> VENDA <input type="checkbox"/> TROCA <input type="checkbox"/> DOAÇÃO <input type="checkbox"/> ABERTO AO PÚBLICO		ESTRUTURA: <input type="checkbox"/> PALCO <input type="checkbox"/> SANITÁRIO QUÍMICO <input type="checkbox"/> BARRACA <input type="checkbox"/> CAMAROTE <input type="checkbox"/> QUIOSQUE <input type="checkbox"/> TOLDO	
UTILIZAÇÃO DE SOM: <input type="checkbox"/> TRIO ELÉTRICO <input type="checkbox"/> SOM MECÂNICO <input type="checkbox"/> SEM SOM		ANIMAIS: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. Qual a espécie? _____	
<input type="checkbox"/> SOM AO VIVO <input type="checkbox"/> PANFARRA			
*Caso o evento seja com utilização de trio elétrico apresentar a Autorização Especial de Tráfego (AET) e informar o tipo de veículo.			
Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____			
_____ Assinatura do requerente		_____ Assinatura do atendente	

